



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III - N.º 107

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1961

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional
de Estatística

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO
DE 1960.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 14.909-60, resolve:

Nº 725 - Transferir, de acordo com o artigo 52, item I, combinado com o artigo 53, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Romero Pereira da Silva, do cargo da classe J da carreira de Estatístico, do Quadro I (Parte Permanente), da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística, para cargo da mesma classe e da carreira de igual denominação, do Quadro II (Parte Permanente) do mesmo Conselho, na vaga decorrente da promoção de José Angelo Ferreira, lotando-o na Inspeção Regional de Estatística no Estado de Minas Gerais.

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO
DE 1960.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661-58, (PR 42.603-58), resolve:

Nº 831 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

de 28 de outubro de 1952, Joel Alves Maura para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de José Joaquim Mascarenhas Calazans.

PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO
DE 1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 12.612-60, resolve:

Nº 48 - Transferir, de acordo com o inciso II do Artigo 53 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Josias Pires Ferreira - ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro I (Parte Permanente) deste Conselho para o cargo da mesma classe da carreira de Médico, do mesmo Quadro, em vaga criada pelo decreto nº 47.606 de 9-1-1960.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 17.231-60, resolve:

Nº 50 - Designar Janyce Alvares - ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro II (Parte Permanente) - para exercer a função gratificada de Secretária do Inspetor Regional, símbolo FG-5, do mesmo Quadro, da Inspeção Regional de Estatística Municipal no Estado de Goiás, va-

ga, em virtude da dispensa, a pedido, de Ely Canedo Fonseca.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 15.910-59 (PR-33.804-60), resolve:

Nº 55 - Readmitir, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lázaro Teixeira no cargo da classe D da carreira de Agente de Estatística, do Quadro II (Parte Permanente), para lotação na Inspeção Regional de Estatística Municipal no Estado de Minas Gerais, em vaga decorrente da promoção de José Teixeira de Andrade.

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO
DE 1961.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 86-61, resolve:

Nº 58 - Exonerar, por força do disposto no § 7º do artigo 19 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gil de Deus, do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro II, da lotação da Inspeção Regional de Estatística Municipal no Estado do Rio Grande do Norte que exerce interinamente.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo

nº 14.661-58, (PR 42.603-58), resolve:

Nº 59 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Gil de Deus para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro II, vago em virtude da promoção de Zulmar Ribeiro Braga.

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE
1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo nº 14.661-58, (PR 42.603-58), resolve:

Nº 426 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ronaldo Sidou Ramires, para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro II, vago em virtude da promoção de José Joaquim Mascarenhas de Calazans.

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE
1961

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661-58, (PR 42.603-58), resolve:

Nº 429 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Izely de Freitas Borges, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Alcides Ramalho do Espírito Santo.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIAS DE 7 DE
ABRIL DE 1961

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 50.234, de 21 de fevereiro de 1961 resolve:

Nº 53 - Exonerar os seguintes servidores dos Estaleiros da Ilha do Viana:

1 - Ajudante, ref. 20 - José Olibio Cardoso.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

2 - Impressor, ref. 23 - Adalberto da Fonseca Campos.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira - Autarquia Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do

Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, tendo em vista a expressa autorização de Sua Excelência o Senhor Presidente da República,

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946, tendo em vista a expressa autorização de Sua Excelência o Senhor Presidente da República,

Nº 54 - Ficam mantidos, nas condições atuais, os contratos dos seguintes Engenheiros dos Estaleiros da Ilha do Viana:

CONTRATO

Início	Término
23-5-60	22-5-62
16-6-60	9-6-62
17-8-60	16-8-62

Nº 55 - Confirmar, nas condições atuais, as seguintes nomeações dos servidores abaixo indicados:

Moço, ref. 24 (Tráfego da Ilha do Viana)

Joel Afonso Graça.
Fernandes da Costa.

Operário, referência 23

Cayetano Perez Rodrigues.
Waidir Rosa e Silva.
Vanil Cabral de Melo.
Stalin Dias da Costa.
Antonio Diniz Galvão.
Laert dos Santos.
Ivaldo Rosa de França.
Roberto da Silva Monteiro.
Nilton de Souza.
Aridio Alves Portela.
Moacir Noletto.
Joll Martins Ferreira

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas, por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada e pública nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,90
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

- Necio Candido Lemos.
Adelino Gonçalves Braga.
Francisco de Paula Nascimento Liva.
Aloizio da Silva Fernandes.
Luz Alves de Carvalho.
Carlos da Costa Abrantes.
Ary Jose da Luz.
Jacir Carvalho Neves.
Gerson Rodrigues Moreira.
Ubirajara de Oliveira Bastos.
Mário Alves de Abreu.
Antonio Benedito Nogueira.
Ilio Crisostomo de Queiroz.
José Prado de Oliveira.
Lauro Carletto.
Sebastião Brandão.
Walmir Costa.
Anisio Perez Pereira.
Hernani Barbosa de Carvalho.
José Carvalho da Silva Barbosa.
Ulysses Joaquim da Cunha.
José Camilo de Oliveira.
Anisio Pereira de Sá.
Manoel Carlos Ferreira.
Benedito Soares.
Enr Moreira da Silva.
Antonio dos Feis.
Jair Ferreira da Silva.
Pedro do Nascimento Oliveira.
Petronilo José de Oliveira.
Adelino Rodrigues Lima.
Miguel Polito.
João dos Santos.
Luz Pontuar de Souza Leão.
João de Souza.
Alphieu Lopes Corrêa.
Nalde Baptista de Matos.
Manoel Delfino Marques.
Arthur Gonçalves da Silva Filho.
Lindolpho Couto Lopes.
- Ajudante, referência 20
Romiro Alves Dias.
Heraldo Rowlands Muniz.
Antonio Afonso Frade.
Dario Prado.
Edilson Pereira de Almeida.
Anacleonte Gonçalves Marinho.
Walmir Secundo de Melo.
Edevaldo de Deus de Oliveira.
Helio Pereira Fortes.
José Pereira Novo.
Humberto Di Pace Rocco.
Jorge Pacheco.
Ivan Francisco de Mello.
Jorge Fernandes.

- Almir Gonçalves.
Antonio Carvalho de Freitas.
Alfredo Dias.
Francisco do Amaral.
Idalino Machado.
Itamar de Castro Rangel.
Izo Sebastião Antunes.
João Gonçalves Bulhões Filho.
João Batista Marclano.
João Carlos Nicolau.
João Corrêa da Silva Filho.
Luiz Carlos dos Santos.
Nildo Vicente Bartolome.
Nerival Pacheco.
Oswaldo Ferreira da Silva.
Waldir Martins Rodrigues.
Francisco Gomes de Oliveira.
Antonio Carlito de Melo.
Geraldo Alves de Souza.
Norberto Pena de Souza.
José de Albuquerque Barros.
Edes Pinto.
José Rocha Pinheiro.
Cesar Francisco da Silva.
Nilton Costa Metran.
Alcino Mendes.
Orlando Ignacio da Rosa.
Wilson Cabral.
João Candido Figueiredo Feijó.
Amancio Faria de Azevedo.
Waldir Brito Corrêa.
Wilson Carlos.
Nilo Cesar Monteiro.
Horácio Cesar Monteiro.
Apolio Gonçaves Netto.
Arlindo Jesus de Almeida.
José Antunes Guimarães.
Ivan Barbosa Gondim.
- Ajudante, referência 20
Jadir Veloso.
Aldomir Benedito Furley da Silva.
Gilberto Marinho de Oliveira.
Antonio Carlos da Silva.
Antonio Sá do Vale.
Carlos de Souza Lopes.
Alcimir Gonçalves de Almeida.
Alcindo Gomes de Miranda.
Aylton de Oliveira.
Eduardo da Silva Almeida.
Almir Nunes de Oliveira.
Antonio Silva.
Dorival Raimundo dos Santos.
Mário Parreno Rodrigues.
- Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CAIXA DE CREDITO DA PESCA

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 1961

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 12, letra O, do Decreto-Lei nº 9.022, de 26-2-46:

Nº 33 — Anular a Portaria nº 197, de 17-12-60, que nomeou o Sr. Nazir Crahim para ocupar, interinamente, o cargo de Contador, classe H, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Caixa, em virtude do interessado não ter atendido ao estabelecido no Artigo 22, item IX, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Gilberto Saturnino de Alvim, Superintendente.

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1961

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 12, letra O, do Decreto-Lei nº 9.022, de 26-2-46, e ouvido o Conselho Administrativo:

Nº 67 — Dispensar Júlio Augusto Rodrigues da Costa da função de Agente da Caixa de Crédito da Pesca no Estado da Bahia. — Ivaldo Falcoz de Melo, Superintendente Substituto.

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1961

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o artigo 12, letra O, do Decreto-Lei nº 9.022, de 26-2-1946 e ouvido o Conselho Administrativo:

Nº 70 — Designar o Assessor Técnico, padrão "O", José Andonard Ce-

lar de Queiroz, para ocupar a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe do Gabinete da Superintendência desta Caixa, criada pelo Decreto nº 49.536, de 15 de dezembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 17-12-1960. — Altaro Ramos Cruz, Superintendente.

PORTARIA DE 26 DE ABRIL DE 1961

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca resolve:

Atendendo a necessidade de descentralizar os serviços e simplificar os trabalhos administrativos da C.C.P. e no uso de suas atribuições:

Nº 68 — Delegar ao Dr. Azulino Joaquim de Andrade, Gerente, padrão "C-6", da parte suplementar do Quadro de Pessoal desta Caixa de Crédito, as seguintes atribuições:

- a) autorizar os pagamentos aprovados pelo C.A.;
- b) assinar o expediente de rotina;
- c) autorizar os pagamentos de despesas referentes ao pessoal da C.C.P.;
- d) conceder férias, licenças, vantagens e justificar faltas dos servidores da C.C.P. — Altaro Ramos Cruz, Superintendente.

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca resolve:

Tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 8, de 24 de janeiro de 1961, desta Superintendência, pelas quais justificou plenamente os motivos do retardamento de seus trabalhos:

Nº 69 — "Ex vi" do parágrafo único do art. 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar os res-

pectivos trabalhos por 30 dias, e ven- cerem em 23 de maio de 1961. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1961. — Alvaro Ramos Cruz, Superinten- dente.

SERVIÇO SOCIAL RURAL

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1961

O Presidente do Serviço Social Ru- ral, resolve:

Usando das atribuições que lhe confere a letra g do art. 16 do Decreto n.º 42.359 de 4-11-1957.

N.º 80 — Designar o Chefe do Ser- viço de Arrecadação, Padrão CC-5, José Renato Pedroso de Moraes para

responder pelo expediente da Divisão Financeira desta Autarquia, durante o impedimento do substituto eventual. N.º 81 — Exonerar, a pedido, Ivens Freitas de Souza, do cargo em comiss- ão de Chefe do Gabinete do Presi- dente, Padrão CC-4, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 2 de maio próximo.

N.º 82 — Exonerar, a pedido, Thiers Dias de Miranda Cunha, do cargo em comissão de Diretor da Divisão Finan- ceira, Padrão CC-3, do Quadro de Pes- soal desta Autarquia, a partir de 30 do corrente.

N.º 83 — Exonerar, a pedido, Or- lando Cariello, do cargo em comissão de Diretor da Divisão Administrativa, Padrão CC-3, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 2 do corrente. — Osvaldo de Souza Mur- tins, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO CEARÁ

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1961

O Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3.º do Decreto n.º 48.944, de 14 de setembro de 1960, e tendo em vista a Exposição de Motivos n.º 58-Br, de 25 de abril do corrente ano, aprovada por despacho do Exmo. Sr. Presiden- te da República, de 26 seguinte resol- ve, nos termos do art. 1.º do Decreto n.º 50.284, de 21 de fevereiro de 1961, combinado com o art. 3.º do mesmo decreto:

N.º 22 — Exonerar, do Quadro Ex- traordinário de Pessoal desta Universi- dade, a partir de 31 de março do corrente ano:

1) Iran Brasil ocupante, interino, do cargo isolado de Instrutor, pa- drão I;

2) Maria Juanice Silva Furtado, ocupante, interina, do cargo isolado de Instrutor, padrão I;

3) Lourival Cabral, ocupante, inte- rino, do cargo da classe A, da carrei- ra de Mensageiro.

Nos termos do Decreto n.º 50.284, de 21 de fevereiro de 1961:

N.º 23 — Tornar sem efeito as nomeações, em caráter, interino, para cargos do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, de:

1) Francisco de Caldas Teles (Porta- ria n.º 344 publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

2) Antero José de Moraes Rôla — (Portaria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

3) Carlos Augusto Alencar (Porta- ria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

4) José Gerardo Ponte de Vascon- celos (Portaria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II de 27 de janeiro de 1961);

5) Francisco Evandro Ferreira Gô- mes (Portaria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II de 27 de janeiro de 1961);

6) Luiz Carlos Fontenele (Portaria n.º 344, publicada no Diário Oficial,

Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

7) João Pompeu Lopes Randal (Portaria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

8) Airton Fontenele Sampaio Xav- ier (Portaria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de janeiro de 1961);

9) José Maria Porto Magalhães (Portaria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

10) Olavo Fernandes Vieira (Por- taria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

11) Glícia Maria Borges Leite (Por- taria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

12) Francisco das Chagas Oliveira (Portaria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

13) Hilda Guimarães Chaves (Por- taria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

14) Gerardo Jorge de Vasconcelos (Portaria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

15) Glaura de Holanda Ferrer (Por- taria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

16) Maria do Amparo Nunes (Por- taria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

17) Francisco de Paiva Freitas — (Portaria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

18) Walter Machado da Ponte (Por- taria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

19) Francisca Leitão de Andrade (Portaria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

20) Emirton Holanda Teófilo (Por- taria n.º 344, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

21) José Joaquim Silveira Alcântara (Portaria n.º 345 publicada no Diário Oficial, Seção Parte II, de 27 de janeiro de 1961);

22) Chloris Rendall Janja (Porta- ria n.º 346 publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 27 de janeiro de 1961).

Relação a que se refere o art. 3.º do Decreto n.º 50.284, de 21-2-61 (Pessoal atingido pelo art. 1.º do mesmo Decreto). (Anexa ao Ofício n.º 1.103, de 2 de maio de 1961)

Table with 3 columns: Numero de ordem — Nome, Cargo, and Ato de exoneração ou anulação da nomeação. Contains a list of 25 items with names and titles.

Departamento de Administração Central, em 2 de maio de 1961. —

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTO-RIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

PORTARIAS DE 7 DE MARÇO DE 1961

O Presidente do Conselho Adminis- trativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 165 da Lei n.º 3.067, de agosto de 1960, Le... da Pre- vidência Social, devidamente au- zado pelo Conselho Administrativo, resolve:

N.º 272 — Cessar os efeitos da Por- taria n.º 4.097, de 31 de março de 1955 que designou o Escriturário Da- mógrafo, classe "B" — interino — Vieira Sampaio — para atende- r ao serviço de fiscalização das em-

presas vinculadas ao regime deste Instituto em todo território nacional.

N.º 273 — Cessar os efeitos da Por- taria n.º 296, de 9 de dezembro de 1958, que designou o Escriturário de Mecanografia, contratado — José I- bertto Ferreira — para atender ao serviço de fiscalização das em- presas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

N.º 274 — Cessar os Efeitos da Por- taria n.º 559, de 27 de abril de 1959, que designou o Auxiliar Administrativo, contratado, equiparado ao funcionário efetivo — Juli. Gomes da Silva — para atender ao serviço de fiscalização das empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

N.º 275 — Cessar os efeitos da Por- taria n.º 522, de 21 de março de 1959, que designou o Auxiliar de Mecanografia, contratado — Paulo de Paula Sousa — para atender ao ser-

vigo de fiscalização às empresas vinculadas ao regime deste Instituto.

Nº 276 — Cessar os efeitos da Portaria nº 735, de 27 de julho de 1959, que designou o Escriturário Datilógrafo classe "F" — Arcílio Rodrigues — para atender ao serviço de fiscalização às empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

Nº 277 — Cessar os efeitos da Portaria nº 787, de 20 de agosto de 1959, que designou o Auxiliar de Mecanografia, contratado Ary Morett Gama — para atender ao serviço de fiscalização às empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

Nº 278 — Cessar os efeitos da Portaria nº 808, de 1º de setembro de 1959, que designou o Escriturário Datilógrafo, classe "E" — Marival Wenceslau da Silva — para atender ao serviço de fiscalização às empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

Nº 279 — Cessar os efeitos da Portaria nº 824, de 5 de setembro de 1959, que designou o Escriturário Datilógrafo, classe "G" — Geraldo de Freitas Moraes — para atender ao serviço de fiscalização às empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

Nº 280 — Cessar os efeitos da Portaria nº 833, de 15 de setembro de 1959, que designou o Auxiliar de Escritório, contratado, equiparado ao funcionário efetivo — Luiz de Jesus Sampaio — para atender ao serviço de fiscalização às empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

Nº 281 — Cessar os efeitos da Portaria nº 884, de 28 de setembro de 1959, que designou o Auxiliar de Mecanografia, contratado — Celso Lopes de Castro — para atender ao serviço de fiscalização às empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

Nº 282 — Cessar os efeitos da Portaria nº 1.121, de 19 de fevereiro de 1960, que designou o Escriturário Datilógrafo, classe "E", interino — Ruy Barbosa Soeiro — para atender ao serviço de fiscalização às empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

Nº 283 — Cessar os efeitos da Portaria nº 1.135, de 4 de março de 1960, que designou o Escriturário Datilógrafo, classe "E" — Everardo Damasceno de Mello — para atender ao serviço de fiscalização às empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

Nº 284 — Cessar os efeitos da Portaria nº 1.152, de 16 de março de 1960, que designou o Auxiliar Administrativo, contratado, equiparado ao funcionário efetivo — Laércio Quitino Guimarães — para atender ao serviço de fiscalização às empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

Nº 285 — Cessar os efeitos da Portaria nº 1.166, de 18 de março de 1960, que designou o Servidor — Paulo Borges — para executar serviços de fiscalização junto às empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

Nº 286 — Cessar os efeitos da Portaria nº 1.186, de 1º de abril de 1960, que designou o Escriturário Datilógrafo, classe "G" — Miguel Jansen Filho — para executar serviços de fiscalização junto às empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

Nº 287 — Cessar os efeitos da Portaria nº 1.183, de 5 de abril de 1960, que designou o Escrevente Datilógrafo, ref. "19" — Júlio Verne de Noronha — para executar serviços de fiscalização junto às empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

Nº 288 — Cessar os efeitos da Portaria nº 1.212, de 5 de maio de 1960, que designou o Auxiliar Administra-

tivo, contratado, equiparado ao funcionário efetivo — Laurindo Lucelio Silva Figueiredo — para executar serviços de fiscalização junto às empresas vinculadas ao regime deste Instituto em todo Território Nacional.

Nº 289 — Cessar os efeitos da Portaria nº 1.310, de 20 de junho de 1960, que designou o Escriturário Datilógrafo, classe "E" — Bento Justino de Souza Filho — para atender ao serviço de fiscalização às empresas vinculadas ao regime deste Instituto, na jurisdição da Delegacia de Penedo, Estado de Alagoas.

Nº 291 — Dispensar a Escrevente Datilógrafa, ref. "20" — Irides Vieira Caldeira Goulart — da função de Encarregada, símbolo "FG-7", da Turma de Expediente e Administração da Agência de São Francisco do Sul, em virtude da extinção da mesma.

Nº 292 — Dispensar a Oficiala Administrativa, classe "K" — Izaura Rebelo de Souza — da função de Encarregada símbolo "FG-7", da Turma de Expediente e Alimentação, da Agência de Itajaí, em virtude da extinção da mesma.

Nº 293 — Dispensar a Escrevente Datilógrafa, ref. "19" — Estrela Mery Fonseca Louzada — de Responsável pelo expediente da Turma de Expediente e Administração, da Agência de Rio Grande, símbolo "FG-7", em virtude da extinção da mesma.

Nº 294 — Dispensar o Escriturário Datilógrafo, classe "F" — Francisco Nogueira de Melo — da função de Encarregado, símbolo "FG-7", da Turma de Expediente e Administração da Agência de Areia Branca, em virtude da extinção da mesma.

Nº 295 — Dispensar o Escriturário Datilógrafo, classe "G" — Lambert Rodrigues Goes — de Responsável pelo expediente da Turma de Expediente e Administração, da Agência de Macaú, símbolo "FG-7".

Nº 296 — Dispensar o Auxiliar Administrativo contratado, equiparado ao

funcionário efetivo — Ely de Oliveira Cardoso — de Responsável pelo expediente da Turma de Benefícios e Assistência Médica, da Agência de Rio Grande, símbolo "FG-7", em virtude da extinção da mesma.

Nº 297 — Dispensar o Escrevente Datilógrafo, ref. "20" — Eurico Regis Serafim — da função de Encarregado, símbolo "FG-7", da Turma de Expediente e Administração, da Agência de Joazeiro, em virtude da extinção da mesma.

Nº 298 — Dispensar o Oficial Administrativo, classe "J" — Nívio Pinto de Andrade — da função de Encarregado, símbolo "FG-7", da Turma de Expediente e Administração, da Agência de Florianópolis, em virtude da extinção da mesma.

Nº 299 — Dispensar o Escrevente Datilógrafo, ref. "21" — Ailton Jeremias da Luz — da função de Encarregado, símbolo "FG-7", da Turma de Expediente e Administração, da Agência de Imbituba, em virtude da extinção da mesma.

Nº 300 — Dispensar o Escriturário Datilógrafo, classe "F" — Darcy Gonçalves — da função de Encarregado, símbolo "FG-7", da Turma de Expediente e Administração, da Agência de Pelotas, em virtude da extinção da mesma. — Pedro Fernandes Filho, Presidente do Conselho Administrativo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei

nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 20.749-61 e o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.285 de 21 de fevereiro de 1961.

Nº 1.175 — Designar Maria Rita Cintra Lima, Oficial Administrativo, classe L, matrícula nº 1.900.129, ponto 118, para exercer a função de Chefe da Seção de Processamento (ASY), da Subdivisão de Auxílios (ASS), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA).

Nº 1.177 — Designar Edy Braga da Cruz, Escrevente Datilógrafo, referência 22 matrícula nº 1.720.955, ponto 5.670, para exercer a função de Encarregado da Turma de Auxílio Maternidade (AYM), da Seção de Processamento (ASY), da Subdivisão de Auxílios (ASS), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA).

2. Revogar a portaria nº 3.752 de 5-9-60, que designou Maria Rita Cintra Lima, para a mesma função.

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 49 de 22 de junho de 1956, e de acordo com o constante no Proc. HSE — número 3.859-61.

Nº 1.188 — Considerar Antônio Paes Barreto, Tesoureiro Auxiliar, padrão "CC-5", ponto nº 2.363, matrícula nº 1.382.393, designado para, a partir de 3 de abril de 1961, exercer a função gratificada, FG-5, de Encarregado da Turma de Tesouraria (MAT), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" e Ambulatórios Periféricos — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961 e tendo em vista a indicação do Sr. Diretor do Hospital dos Servidores do Estado no Processo HSE — nº 3.987-61.

Nº 1.190 — Designar Theotônio Victor de Miranda Ribeiro, Médico, classe K, ponto nº 864, matrícula nº 1.938.335, para exercer a função gratificada, FG-1, de Chefe da Maternidade e Policlínica Alexander Fleming (SOM), do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, — Maternidade e Policlínica Alexander Fleming e Ambulatórios Periféricos — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Revogar os efeitos da Portaria nº 503, de 17 de fevereiro de 1961, que designou o servidor acima para responder pelo expediente de Chefe do Setor Técnico Científico (QNT) da Maternidade e Policlínica Alexander Fleming.

Tendo em vista o que consta do processo nº 16.359-61.

Nº 1.193 — Aposentar Sílvia Martins de Azeredo, Mestre de Obras Eventual, matrícula nº 1.811.834, ponto nº 6.490, de acordo com o item I do art. 178, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 50.285, de 21 de fevereiro de 1961.

Nº 1.194 — Nomear Armando Gomes de Melo, Contador, classe I, matrícula nº 1.281.660, para exercer o cargo em comissão, padrão CC-5, de Chefe da Divisão de Orçamento e Organização (PO), da Presidência. — Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

2.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

leção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTERIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Departamento Administrativo

Seção de Organização e Treinamento

2º CONCURSO DE CONTADOR

Faço público para conhecimento dos interessados que foram aprovados no exame de antecedentes pessoais, sociais e profissionais os seguintes candidatos:

- Nº de insc. — Nome
14 Antonio Fontes Ferreira
5 Djarde Villaga
0 Henio Rodrigues de Souza
8 René Clasca
4 Annibal José Fernandes Guimarães.

- 19 Jayme Cerginer.
59 Danilo Koury.
60 Sérgio Villela.
71 Christiano Guimarães Hennig.
90 Sebastião Lopes Duarte.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1961. — Antonio Augusto Marques da Costa — Responsável pelo Expediente do DA.

Faço público para conhecimento dos interessados que foram aprovados na prova psicotécnica os seguintes candidatos:

- Nº de insc. — Nome
14 Antonio Fontes Ferreira
15 Djarde Villaga
20 Henio Rodrigues de Souza
25 Edmea de Brito Real Martins
35 Anna Sterenkrantz
38 René Clasca
44 Annibal José Fernandes Guimarães.

Terminados todos os trabalhos do concurso acima referido, faço público para conhecimento dos interessados que foram considerados habilitados os candidatos abaixo relacionados em ordem de classificação:

Table with 3 columns: Inscrição, Nome, M. Final. Lists candidates and their scores.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1961. — Norma P. de Souza — Anal. Adm.
Homologo o resultado final acima.
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1961.

CONCURSO DE TAQUIGRAFO

Faço público para conhecimento dos interessados que foram aprovados no exame de sanidade e capacidade física os seguintes candidatos:

- Nº de insc. — Nome
7 Ruthléa Lima de Mattos
39 Antônio Ulisses Carvalho de Castro.

106 Ivette Lôbo de Souza.
Rio de Janeiro, 12 de abril de 1961.
Faço público para conhecimento dos interessados que foram aprovados no

EDITAIS E AVISOS

- 47 Lia Wainfas.
49 Jayme Cerginer
59 Danilo Koury.
60 Sérgio Villela.
71 Christiano Guimarães Hennig.
90 Sebastião Lopes Duarte.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1960. — Antonio Augusto Marques da Costa — Chefe da S.O.T.

Faço público para conhecimento dos interessados que foram aprovados na prova psicotécnica os seguintes candidatos:

- Nº de insc. — Nome
14 Antonio Fontes Ferreira
15 Djarde Villaga
20 Henio Rodrigues de Souza
25 Edmea de Brito Real Martins
35 Anna Sterenkrantz
38 René Clasca
44 Annibal José Fernandes Guimarães.

- 47. Lia Wainfas.
49 Jayme Cerginer
59 Danilo Koury.
60 Sérgio Villela.
71 Christiano Guimarães Hennig.
90 Sebastião Lopes Duarte.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1960.

Faço público para conhecimento dos interessados que foram aprovados no exame de antecedentes pessoais, sociais e profissionais os seguintes candidatos:

- Nº de insc. — Nome
14 Antonio Fontes Ferreira
15 Djarde Villaga
20 Henio Rodrigues de Souza
38 René Clasca
44 Annibal José Fernandes Guimarães
49 Jayme Cerginer
59 Danilo Koury
60 Sérgio Villela
71 Christiano Guimarães Hennig
90 Sebastião Lopes Duarte.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1961.

exame de antecedentes pessoais, sociais e profissionais os seguintes candidatos:

- Nº de insc. — Nome
7 Ruthléa Lima de Mattos
39 Antônio Ulisses Carvalho de Castro.
106 Ivette Lôbo de Souza.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1961. — Antonio Augusto Marques da Costa — Responsável pelo expediente do D.A

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRENCIA PUBLICA

EDITAL Nº 19-61

Rodovia: BR-14.

Trecho: Entroncamento com a BR-71 — Entrocamento com a BR-16. Subtrecho: km. 80 ao km120 (Zero no Entrocamento com a BR-11). O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados que fara realizar as 9 horas do dia 7 do mês de junho de 1961, na sede do D.N.E.R. a Avenida Presidente Vargas, numero 522-21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodviarios adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — PROPOSTA

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Paragrafo unico. — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consorcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, na hora e no local fixados para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão-Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 19-61", o primeiro com o sub-título "Proposta" e o segundo com o sub-título "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a — Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social); b — Declaração expressa de aceitação:

b.1 — dos preços constantes da Tabela de preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 11 de maio de 1959 para os serviços regidos por tais preços.

b.2 — das condições do Edital.

c — Acréscimo ou redução em porcentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER para serviços de pavimentação, aprovada pelo Conselho Executivo, em 7 de março de 1960;

d — A juízo do Presidente da Concorrência podera ser exigido o reconhecimento da firma do signatario ou responsável pela proposta por tabellão do Estaco da Guanabara.

4. A proposta sera apresentada em papel tipo almaço ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a — carteira de identidade do responsável pela firma e signatario da proposta;

b — carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c — provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d — provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista

vigentes (contrato social, lei dos dolls terços, certidões negativas de protestos imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc...); e — certificado de capacidade técnica;

f — relação de equipamentos mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g — requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h — programa de trabalho discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho das diversas unidades do equipamento reafectado pelo concorrente;

i — provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38 parágrafo 1º, alinea c, da lei numero 2.550 de 25-7-55).

§ 1º — A documentação podera ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento estará selado na forma da lei.

§ 3º — A juízo da Comissão, podera ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação até a hora do início da abertura das propostas.

II — PROVAS DE CAPACIDADE

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obras rodoviarias ou aeroportuarias compreendendo revestimento betuminoso, inclusive base, em area igual ou superior a 140.000 m2, no prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecanico disponivel de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alinea a, deste artigo, sera feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço publico federal ou estadual, relativamente a serviços dueta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecanico sera feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, especie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação relativamente a cada unidade e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O Conjunto apresentado a juízo do D.N.E.R. devera produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não podera ser inferior ao abaixo reafectado:

3 tratores de esteiras de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipados com lâmina;

2 carregadeiras de 1 1/2 j3 de capacidade na caçamba;

2 motoniveladoras de potência (freio) igual ou superior a 100 HP;

2 pulverizaters;

3 pares de rolos compactadores, tipo pe de carneiro;

3 rolos compactadores sobre pneumáticos;

3 tratores de pneus com potência igual ou superior a 60 HP;

3 carros-pipa com capacidade para 4.000 litros cada um;

1 compressor de ar com capacidade de 240 m3 cúbicos por minuto;

1 instalação de britagem capaz de produzir 10 m3 de brita por hora;

1 instalação para armazenamento a frio de material betuminoso, com capacidade total para 20.000 litros; 1 instalação para armazenamento de material betuminoso com aquecimento a vapor e caldeira provida de

maçarico e bomba de circulação, com capacidade mínima para cimento asfáltico, de 50 toneladas;

1 carro distribuidor de material betuminoso munido de barra de distribuição, bomba reguladora de pressão, maçaricos, termômetro, e tacômetro;

1 distribuidor de agregado;
1 rôlo compressor de rodas lisas, tipo tandem, de 2 a 5 toneladas;

1 laboratório de campo para solos.

III — CAUÇÃO

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

§ 1º. O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C. C. S.O., do requerimento que trata a letra g do item 5 do Capítulo I do Edital.

§ 2º. A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º. Fica sujeita às sanções legais independentemente da declaração de idoneidade a firma que tendo requerido não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, o acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º. A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal; não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo prescrito no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º. A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação, ou saída devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º. A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorram de acordo com o D. N. E. R. ou da falência da firma.

IV — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS — FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia ER-14, trecho Entroncamento com a BR-71 — Entroncamento

com a BR-56, sub-trecho compreendido entre os Km. 80 e 120 (zero no Entroncamento com a BR-71), e compreendem:

a) terraplenagem mecânica para complementação dos serviços de implantação, compreendendo alargamentos, retificações, obras de arte correntes, etc., onde, a critério da Fiscalização, se fizer necessário;

b) pavimentação, compreendendo: regularização do leito estradal, sub-base e base estabilizadas mecânica-mente, imprimação, revestimento tipo tratamento superficial betuminoso duplo, confecção de acostamentos, drenagem.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo C. E. em 7-3-60, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento dos materiais betuminosos será por conta do executante e a granel. A aquisição desses materiais deverá ser, previamente, autorizada pela Fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços do D.N.E.R. para Serviços de Pavimentação aprovada pelo C. E. em 7 de março de 1960.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes do D. N. E. R. as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento rela-

cionado no § 2º, do art. 7, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — PRAZOS

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial do D. N. E. R., sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa executiva-financeira fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia de prazo para esse fim estabelecido no artigo 15. O prazo para conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa executiva-financeira fica fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo Único — Ocorrendo durante a execução da primeira etapa executiva-financeira, o empenho complementar de despesa destinada a atender, total ou parcialmente, aos encargos financeiros da 2ª etapa executiva-financeira, o prazo desta será considerado em continuidade ao da primeira etapa, dispensando-se a expedição para efeito de contagem do prazo, da primeira ordem de serviço para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral

do D.N.E.R., e, somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos de interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço prevista no artigo 10, Capítulo IV, do presente Edital.

VII — PAGAMENTOS

18. Os pagamentos corresponderão:

- a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a Cargo do D. N. E. R.;
- b) a Avaliações periódicas dos serviços executados, não sendo permitidas mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — VALOR E DOTAÇÃO

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) parcelado em duas etapas executiva-financeira, a primeira no valor máximo de Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros) correndo às expensas da dotação das verbas 2.1.01.3.1.1.1.13.7 do Orçamento da União, par 1961, e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º. Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executiva-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 16 deste Edital.

§ 2º. Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do sub-trecho estabelecido no artigo 10 Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — CONTRATO

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único. O Selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º, do art. 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, do Decreto número 32.392, de 9-3-53.

IX — MULTAS

21. O Contrato estabelecer multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

- I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).
- II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita tri-

Tribunal de Contas da União

Lei n.º 830 — de 23 de setembro de 1949, e legislação posterior.

DIVULGAÇÃO N.º 693

3.ª edição

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 8

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

mensalmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados, perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros no todo ou em parte, sem previa autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. variáveis de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — RESCISÃO

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros no todo ou em parte, sem previa autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a quantidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionally aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa executiva o Contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa executivo-financeira.

XI — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

24. A Comissão de Concorrências e Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- c) verificar a selagem da documentação;
- d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) lavrar, atr circunstanciada a concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á o menor preço oferecido para os trabalhos constantes da alínea c, Item 3, do Capítulo I

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apre-

sentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir de nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante previa requerimento.

28. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume do serviço, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

29. As Tabelas de Preços do D.N.E.R. aprovadas pelo Conselho Executivo em 11-5-59 e 7-3-60, atualmente em vigor, poderão ser examinadas pelos interessados na Divisão de Conservação e Pavimentação.

30. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R., ou na Divisão de Conservação e Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

32. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do art. 5º, Capítulo I, alíneas b, c, d e e fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1961.
— Engenheiro — **Luiz Diniz Gonçalves** — Presidente da C. C. S. O.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Autarquia Federal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 24

(Aquisição de legumes, frutas, aves e ovos)

1) A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, com sede nesta cidade, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, torna público, pelo presente a todo e qualquer interessado, que realizará concorrência para aquisição de legumes, frutas, aves e ovos, em entregas parceladas de acordo com as necessidades da Autarquia, para abastecimento de seus navios neste porto e Estaleiros da Ilha do Vilana, cujos preços vigorarão por 2 (dois) meses (período de 1º de junho até 31 de julho de 1961).

2) Devem as propostas ser colocadas pelo próprio interessado na caixa coletora existente na Divisão de Compras (Av. Rodrigues Alves números 303-331), até as 17 horas do dia anterior ao da concorrência que será realizada às 15 horas do dia 26 de maio

de 1961, no recinto em que funciona a Divisão de Compras.

3) Somente serão aceitas propostas dos interessados inscritos na Autarquia como fornecedores para o ano de 1961, ou dos que o fizerem até o dia 23 de maio de 1961, cuja relação dos documentos exigidos encontra-se na Divisão de Compras.

4) As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo uma "Resumo" e outra "Detalhe", contidas em envelopes separados e lacrados, marcados respectivamente, com a indicação de "Resumo" e "Detalhe"; a via "Resumo" será fornecida pela Autarquia; a via "Detalhe" será feita em formulário tipo Departamento Federal de Compras, deverá conter ainda:

- a) Preço em algarismos e por extenso para cada artigo cotado;
- b) Forma de pagamento;
- c) Data e assinatura do proponente;
- d) Declaração expressa de completa submissão aos termos do presente Edital.

5) Não declarando o proponente a forma de pagamento que pretende, será este para todos os efeitos, considerada como de pagamento no prazo de 60 dias com 2% de desconto.

6) Não serão aceitas as propostas que vierem em sobrescritas abertas ou com sinais de violação, as que não estiverem devidamente rubricadas e ainda, aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor preço apresentado não sendo permitida qualquer alteração nas propostas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração.

Somente serão consideradas as propostas encontradas na caixa coletora.

7) No dia e hora a que faz referência o item "2", serão retiradas da caixa coletora e verificada sua quantidade, à vista dos interessados presentes, todos os envelopes contendo as propostas.

8) Cada proponente presente ao ato de abertura das propostas, rubricará a proposta dos demais concorrentes, após o que será lavrada uma ata em que serão mencionados os nomes dos concorrentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cujos trabalhos da Comissão de Abertura de Concorrências serão presididos pelo Sr. Chefe de Gabinete da Superintendência da Autarquia.

9) A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço mas também das condições que resultem em menor ônus para a Autarquia.

10) Havendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será dada preferência àquela que melhores condições de pagamento apresentar, sendo, em por consequente, adjudicado o fornecimento.

Em caso de igualdade, tanto em preço como em condições de pagamento, será procedido o competente desempate.

11) Ao licitante vencedor que não atender prontamente a entrega de mercadoria encomendada ou o fizer com artigo de qualidade inferior poderá ser aplicada a pena de dois a seis meses de suspensão de sua inscrição na Autarquia, e ainda, a critério da Superintendência, ser a mesma cancelada, independentemente, em ambos os casos, da responsabilidade de pagamento da diferença de preços que se verificar com a aquisição em outro fornecedor.

12) Reserva-se a Autarquia o direito de nada adquirir de um determinado artigo ou somente adquirir uma parte da quantidade proposta ou, ainda, aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade.

13) Reserva-se a Autarquia ainda o direito de se assen aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma pro-

posta e parte de outras, conforme as vantagens e condições dos preços oferecidos.

14) Todos os gêneros objeto desta concorrência, estão especificados na via "Resumo" a ser distribuída entre as firmas inscritas na Autarquia e as que vierem a se inscrever, conforme as condições do item "3".

15) As propostas serão abertas e examinadas à vista dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item "2" do presente edital.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1961.
— Roberto Machado de Bustamante, Respondendo pela Chefia do Gabinete da Superintendência.

(N.º 19.883 — 9-5-61 — Cr\$ 337,00).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Presidente torna público que até o dia 30 do corrente mês fica aberta concorrência pública para a venda de um automóvel "Oldsmobile", ano 1952, tipo Sedan, 8 cilindros, 145 — HP, motor n.º R — 39.104.

2. As propostas, de autoria dos próprios pretendentes, serão recebidas pelo Encarregado da Turma de Material, no horário das 14 às 17,30 horas, no 3.º andar do Edifício Lume, à rua México n.º 45, desta cidade, e deverão observar os seguintes requisitos:

I — Estarem contidas em envelopes fechados e devidamente rubricados no fecho, pelo proponente;

II — Não apresentarem rasuras, emendas, entrelinhas ou rascunhos, sendo cada folha rubricada assinada e datada e última, em que se indicará o endereço do interessado;

III — Conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par e de acordo com todas as condições e termos deste Edital;

IV — Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às dezesseis horas do dia 4 de maio do ano em curso, no endereço mencionado no item 2, onde poderão ser obtidos outros informes, no horário ali estipulado, exceto aos sábados;

V — O automóvel poderá ser visto pelos interessados no Garagem Irineu Hydramatico S.A. Avenida Niemeyer n.º 4 — Fundos do Hotel Leblon, no horário das 7,30 às 12,00 horas e das 13,00 às 17,30, exceto aos sábados, onde será atendido pelos Senhores Irineu ou Walter.

VI — Dentro do prazo de três (3) dias contados a partir da abertura das propostas, o processo será encaminhado a Presidência com varecer assinado pelos Membros da Comissão de Concorrência, a fim de ser autorizada a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, em caso de empate, ser procedido ao sorteio ou à licitação entre os ofertantes de maior preço, podendo ser anulada a concorrência se assim o Presidente do INP julgar conveniente aos interesses da autarquia.

VII — Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela qualquer procedimento judicial;

VIII — Exarado o despacho final pelo Presidente do INP, será notificado o concorrente cuja oferta tenha sido aceita, para o fim de serem efetuados, dentro de três (3) dias, o pagamento do preço proposto e a remissão do veículo adquirido.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1961.
— Lincoln Nery, Secretário Geral.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00